



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP, objetivando melhorias relacionadas às atividades de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará plano de trabalho.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 30 de maio de 2022.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 49/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP.

A presente propositura tem por objetivo buscar melhorias relacionadas às atividades de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará plano de trabalho.

Ressalta-se ainda, que os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

